



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 1324, DE 20 DE MARÇO DE 2007.**

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL E AUMENTO  
DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER  
LEGISLATIVO.**

Gessi José Brandalise, Prefeito Municipal de Vila Flores.  
Faço saber que por iniciativa exclusiva da Câmara Municipal de  
Vereadores e por ela aprovada, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido aos servidores do Poder Legislativo, a título de revisão geral constitucional, o percentual de 5,24 % (cinco vírgula vinte e quatro por cento) sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º - É concedido aos servidores do Poder Legislativo, a título de aumento salarial o percentual de R\$1,91 (um vírgula noventa e um por cento), sobre os vencimentos atuais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas dotações do Orçamento para o ano de 2007, Lei Municipal nº 1304, de 23.11.2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2007.

Art.5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLORES, em 20 de março de 2007.

  
GESSI JOSÉ BRANDALISE  
Prefeito Municipal

Foi efetuada a publicação  
em 20/03/07